

Mogi Mirim, 15 de julho de 2024.

CI N° 0928/2024

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Relações Institucionais

A/C de Mauro Nunes

Assunto: Resposta ao requerimento n° 214/2024

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena

Em atenção ao Requerimento n° 214/2024, da vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena, informo que o transporte de alunos da rede pública de Mogi Mirim é realizado nos moldes da Legislação Vigente, e de acordo com o contrato realizado com as empresas terceirizadas para a prestação do serviço.

Com relação ao embarque e desembarque de alunos, é feito de acordo com as normas que regem a legislação no que se refere ao transporte de passageiros e alunos, garantindo a maior segurança a todos os assistidos por este serviço.

O caso especificado pela nobre vereadora trata-se de uma rua sem saída, a qual o veículo que presta o serviço não tem condições de realizar a manobra de retorno para o seu trajeto normal, sem a necessidade de adentrar em uma área particular. Cumpre destacar que o serviço público não pode adentrar ou invadir propriedades privadas. Portanto, para não infringir a legislação e não colocarmos em risco a vida dos alunos assistidos por este serviço, reafirmamos que não é permitida a entrada em vias sem saída que não oferecem condições de retorno de forma segura.

É necessário também reafirmar que esta Secretaria NÃO admite que a vida de crianças sejam colocadas em risco para quaisquer serviços ofertados, portanto, todas as atividades da Secretaria de Educação são fiscalizadas e incansavelmente acompanhadas para que jamais ofereçam riscos aos alunos ou qualquer envolvido, seja familiar de aluno, prestador de serviço ou servidor.

Sem mais, permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prof. Ana Lúcia Bueno Peruchi
Secretária de Educação